PROJETO DE LEI Nº 161 / 2026

"Institui o Programa de Conscientização Cidade Limpa, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza com objetivo de reconhecer a importância da categoria para o funcionamento da cidade promovendo também ações efetivas de sustentabilidade nas áreas urbanas do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, a ser realizado anualmente no dia 16 de maio, o **Programa de Conscientização Cidade Limpa**, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza urbana, asseio, conservação e coleta de resíduos sólidos.

Parágrafo único. O programa será desenvolvido com base em dois eixos principais:

I – conscientização da população quanto ao descarte adequado de resíduos sólidos, incluindo acondicionamento correto, respeito aos horários de coleta e preservação da limpeza urbana;

II – valorização e reconhecimento dos profissionais da limpeza urbana, destacando sua importância para a saúde pública, o meio ambiente e o funcionamento da cidade.

Art. 2º As ações educativas voltadas à conscientização da população deverão abordar, de forma objetiva, práticas inadequadas que impactam negativamente a limpeza urbana, tais como:

I – descarte irregular de lixo em vias públicas, encostas, canais e áreas verdes;
II – deposição de resíduos fora dos horários estabelecidos para coleta;
III – acondicionamento inadequado de materiais que ofereçam risco aos profissionais da limpeza urbana;
IV – abandono de entulhos e resíduos volumosos em locais impróprios.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo visam reduzir impactos ambientais, prevenir obstrução de sistemas de drenagem urbana e minimizar riscos à saúde pública e à integridade dos trabalhadores.

Art. 3º As ações de valorização dos profissionais da limpeza urbana poderão incluir:

I – campanhas institucionais de reconhecimento público;
II – atividades educativas que evidenciem a importância da categoria;
III – ações simbólicas e eventos em homenagem aos trabalhadores;
IV – divulgação de informações sobre a relevância do serviço para a cidade.

Art. 4º O Programa será desenvolvido em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e iniciativa privada.

§1º Para a realização do Programa, poderão ser firmados convênios, parcerias e cooperações técnicas com universidades, escolas técnicas, órgãos estaduais e federais, bem como com o setor privado, em conformidade com as Leis Federais nº 13.019/2014 (Lei de Parcerias) e nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de Maio de 2026.



OMARZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a instituição do Programa de Conscientização Cidade Limpa no âmbito do Município de Salvador para promover a educação da população quanto ao correto manejo de resíduos, bem como fortalecer a valorização dos profissionais da limpeza urbana.

A escolha do dia 16 de maio como marco para a realização do programa não é aleatória. A data além de ser nacionalmente reconhecida encontra-se instituída no calendário municipal por meio da Lei nº 2.403/1972, o que reforça seu simbolismo e relevância histórica. Nesse sentido, a presente proposta não precisou instituir uma nova data comemorativa, mas atribui a ela conteúdo concreto, tornando-a um instrumento efetivo de conscientização coletiva.

A iniciativa também se justifica pela necessidade de enfrentar um problema urbano recorrente: a persistente prática do descarte inadequado de resíduos sólidos. O lixo descartado de forma irregular compromete a paisagem urbana, agrava problemas de drenagem, contribui para alagamentos, favorece a proliferação de doenças, impactando diretamente a qualidade de vida da população e principalmente, colocando em risco a segurança dos trabalhadores de limpeza urbana.

Entretanto, para além dos impactos ambientais e urbanos, é fundamental destacar a dimensão humana dessa realidade. Os profissionais da limpeza urbana exercem atividade essencial para o funcionamento da cidade, sendo responsáveis pela manutenção da salubridade dos espaços públicos. Ainda assim, trata-se de uma categoria historicamente invisibilizada, cujo trabalho, apesar de indispensável, muitas vezes não recebe o devido reconhecimento social.

Além da invisibilidade, esses trabalhadores enfrentam riscos constantes no exercício de suas funções, especialmente em razão do descarte inadequado de resíduos. Materiais perfurocortantes, lixo exposto sem acondicionamento correto e entulhos descartados irregularmente representam ameaças concretas à integridade física desses profissionais, tornando sua atividade ainda mais vulnerável.

Dessa forma, o presente projeto busca promover uma mudança de perspectiva: conscientizar a população de que a limpeza urbana não é responsabilidade exclusiva do Poder Público, mas um dever compartilhado, que exige colaboração, respeito e responsabilidade coletiva.

Ao mesmo tempo, pretende-se estimular o reconhecimento da importância dos profissionais da limpeza urbana, contribuindo para a valorização de sua atividade e para a construção de uma cultura de respeito.

Importante ressaltar que a proposta possui caráter educativo e informativo, podendo ser implementada por meio de ações integradas e parcerias institucionais, sem implicar necessariamente na criação de novas despesas públicas.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse social e ambiental da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 18 de Maio de 2026.



OMARZINHO